

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 436/2016.

Ementa: Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco e da outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1.º** O subsídio mensal do **Prefeito** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, para a gestão de 1.º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, (**2017 2020**) será de **R\$ 15.000,00** (*quinze mil reais*), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- **Art. 2.º** O Subsídio mensal do **Vice-Prefeito** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, para a gestão de 1.º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, (**2017 2020**) será de R\$. **7.500,00** (*sete mil e quinhentos reais*), vedada à percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- **Art. 3.º -** Os Subsídios mensais dos Secretários Municipais de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, a partir de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo único – O Servidor Público Municipal nomeado para exercer o Cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4.º - O subsídio de que trata esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – PE. Fone/Fax.: 3634-7156 ou 3634-7144 - CEP.: 55760-000 - CNPJ – 40.893.646/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete do Prefeito

- **Art. 5.º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.
- **Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2016.

Daniel Pereira de Almeida

Prefeito